



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6, XX da 14.133/2021

Nº05/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS, realizada por meio do **documento de formalização de demanda de nº09/2026**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

LEI Nº 14.133/2021 - NLL

Decreto Municipal nº 016/2023 – Elaboração de ETP

IN Federal Nº 40/2020 - Elaboração de ETP

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:

1.1 A necessidade de contratação de um sistema de ensino pela Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS decorre de fatores pedagógicos, administrativos e de gestão educacional claramente evidenciados nos documentos que instruem o processo, os quais demonstram que a medida não se limita à simples aquisição de material didático, mas à adoção de uma política educacional estruturada e alinhada às diretrizes legais vigentes.

1.2 Sob o aspecto pedagógico, a rede municipal de ensino atende um número significativo de alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, distribuídos em diferentes unidades escolares, conforme demonstrado no relatório oficial de matrículas do ano letivo de 2025. Esse cenário exige a adoção de instrumentos que assegurem a uniformidade mínima do currículo, a progressão lógica dos conteúdos e a coerência entre o que é ensinado em cada etapa escolar. O sistema de ensino estruturado atende diretamente a essa necessidade ao oferecer materiais organizados de forma sequencial, com conteúdo integrados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que os objetivos de aprendizagem sejam trabalhados de maneira contínua e articulada ao longo do 1º ao 5º ano.

1.3 Além disso, a utilização de um sistema de ensino contribui para a redução de desigualdades pedagógicas entre as unidades escolares da rede municipal. Em contextos nos quais cada escola ou professor adota metodologias e materiais distintos, há maior risco de fragmentação do ensino e de lacunas no processo formativo dos alunos. A adoção de um sistema único permite maior equidade no acesso aos conteúdos essenciais, assegurando que todos os estudantes da rede municipal tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem, independentemente da escola em que estejam matriculados.

1.4 Do ponto de vista da atuação docente, o sistema de ensino apresenta-se como ferramenta fundamental de apoio pedagógico. Os materiais destinados aos professores auxiliam no planejamento das aulas, na organização do tempo pedagógico e na definição de estratégias metodológicas compatíveis com os objetivos de cada ano de escolaridade. Esse suporte é especialmente relevante para a gestão pedagógica da Secretaria de Educação, pois favorece o alinhamento das práticas docentes, facilita o acompanhamento do trabalho desenvolvido em sala de aula e contribui para a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado.

1.5 Sob a ótica administrativa e de gestão pública, a contratação de um sistema de ensino possibilita maior racionalidade no planejamento educacional. A definição do quantitativo de materiais com base em dados oficiais de matrículas e no número de professores permite previsibilidade orçamentária, controle do custo por aluno/ano e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Tal prática está em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando contratações fragmentadas ou soluções improvisadas que comprometam a continuidade do ensino.

1.6 Ademais, a necessidade da contratação também se justifica pela especificidade do objeto pretendido. O sistema de ensino a ser adotado é composto por obras didáticas estruturadas, com conteúdo próprio e devidamente registrado por meio de ISBN, cuja edição e comercialização são exclusivas da empresa detentora dos direitos autorais. Essa singularidade afasta a possibilidade de substituição por materiais genéricos ou equivalentes sem prejuízo à coerência pedagógica e ao modelo educacional pretendido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Diante desse conjunto de fatores, evidencia-se que a contratação de um sistema de ensino não constitui mera opção administrativa, mas uma necessidade concreta para o fortalecimento da política

educacional do Município de Deodápolis. Trata-se de medida estratégica voltada à melhoria da qualidade do ensino, à padronização curricular, ao apoio efetivo aos docentes e à gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando melhores condições para o desenvolvimento educacional dos alunos da rede municipal nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:*

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21.

2.2 A contratação em questão está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, conforme divulgado no Diário Oficial do Município, **sob o item de n.º 6.**

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:*

3.1 O objeto licitado devesse possuir todas as características mínimas descritas na especificação. Será aceito serviço com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos na especificação.

3.2 As especificações dos itens constam no Anexo II deste estudo técnico.

3.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.4 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

3.4.1 Deverá o contratado, efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no estudo técnico preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.4.6 Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.5.1 O prazo de execução da contratação justifica-se pela natureza do objeto e pela sua **vinculação direta ao calendário letivo**, uma vez que o sistema de ensino **será utilizado ao longo do ano escolar pelos alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental**. Tal prazo deve assegurar a entrega tempestiva dos materiais, sua distribuição às unidades escolares e a plena utilização do sistema durante todo o ciclo pedagógico, garantindo a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, o adequado planejamento das atividades educacionais e a eficiência da gestão pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6 DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.6.1 O local de prestação do serviço será nas escolas municipais que integram a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS, onde o sistema de ensino será efetivamente utilizado por alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental. A execução no âmbito das unidades escolares é indispensável para assegurar a correta distribuição dos materiais didáticos, a aplicação direta dos conteúdos em sala de aula e o acompanhamento pedagógico das atividades, bem como para permitir à Secretaria Municipal de Educação o controle administrativo e a fiscalização da execução contratual, garantindo eficiência, padronização do ensino e atendimento ao interesse público.

3.7 DO PRAZO PARA INÍCIO

3.7.1 O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.8 DO PRAZO PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO

3.8.1 A previsão de prazo para eventual substituição do objeto contratado é necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. Para esse fim, estabelece-se o **prazo de 10 (dez) dias úteis** como período razoável para que a contratada promova a substituição dos materiais didáticos ou de quaisquer componentes do sistema de ensino que apresentem inconformidades, defeitos ou inadequação às especificações contratuais. Tal prazo permite à empresa adotar as providências logísticas e operacionais necessárias, assegurando a regular utilização do sistema de ensino nas unidades escolares, sem prejuízo ao calendário letivo, ao acompanhamento pedagógico e à fiscalização da execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

3.9 DO PRAZO PARA O PAGAMENTO

3.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.9.2 Em caso de atraso por parte da contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

3.10 NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.10.1 Não há.

3.11 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.11.1 Será definida por portaria, após a publicação da empresa vencedora do certame.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

4.1 A estimativa das quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS foi complementada e validada com base no quantitativo oficial anexo, constante do Relatório de Estudantes Matriculados da rede municipal referente ao ano letivo de 2025. Tal documento apresenta, de forma detalhada e consolidada, o número de alunos regularmente matriculados em cada unidade escolar e por ano de escolaridade do Ensino Fundamental, permitindo à Administração identificar com precisão a demanda real a ser atendida pela presente contratação.

4.2 A partir desse levantamento, foi possível apurar o quantitativo total de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, distribuídos entre as escolas municipais, o que fundamentou a definição das quantidades de materiais didáticos a serem adquiridos por etapa de ensino. Essa metodologia assegura que cada aluno matriculado disponha do respectivo material do sistema de ensino, garantindo a universalidade do atendimento e a padronização do processo pedagógico em toda a rede municipal.

4.3 Além do número de alunos, a estimativa considerou, de forma complementar, o quantitativo de professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, uma vez que o sistema de ensino contempla também materiais de apoio pedagógico destinados ao corpo docente. A inclusão desse quantitativo é indispensável para viabilizar o adequado planejamento das aulas, o alinhamento metodológico entre as unidades escolares e a efetiva utilização do sistema de ensino, conforme previsto no objeto da contratação.

4.4 Ressalta-se que a utilização do quantitativo anexo como base para a estimativa das quantidades solicitadas confere maior precisão técnica ao processo, evita superdimensionamento ou subdimensionamento do objeto e promove o uso racional dos recursos públicos. Tal procedimento está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº

14.133/2021, assegurando que a contratação atenda estritamente às necessidades reais da rede municipal de ensino.

4.5 Dessa forma, as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação encontram-se devidamente justificadas e complementadas pelo quantitativo anexo, refletindo fielmente a demanda existente e garantindo suporte pedagógico adequado aos alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Deodápolis/MS.

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5214797	12769	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Brasil Cultural, destinado ao Ensino Fundamental – 1º Ano, contemplando material pedagógico estruturado, alinhado à BNCC, incluindo conteúdos didáticos para alunos e professores.	UN	206	R\$ 400,00	R\$ 82.400,00
2	5214798	12769	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Brasil Cultural, destinado ao Ensino Fundamental – 2º Ano, contemplando material pedagógico estruturado, alinhado à BNCC, incluindo conteúdos didáticos para alunos e professores.	UN	247	R\$ 400,00	R\$ 98.800,00
3	5214799	12769	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Brasil Cultural, destinado ao Ensino Fundamental – 3º Ano, contemplando material pedagógico estruturado, alinhado à BNCC, incluindo conteúdos didáticos para alunos e professores.	UN	247	R\$ 400,00	R\$ 98.800,00

4	5214800	12769	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Brasil Cultural, destinado ao Ensino Fundamental – 4º Ano, contemplando material pedagógico estruturado, alinhado à BNCC, incluindo conteúdos didáticos para alunos e professores.	UN	247	R\$ 400,00	R\$ 98.800,00
5	5214801	12769	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Brasil Cultural, destinado ao Ensino Fundamental – 5º Ano, contemplando material pedagógico estruturado, alinhado à BNCC, incluindo conteúdos didáticos para alunos e professores.	UN	227	R\$ 400,00	R\$ 90.800,00
TOTAL: R\$ 469.600,00							

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

5.1 Diante das necessidades pedagógicas, administrativas e de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda relacionada aos anos iniciais do Ensino Fundamental, considerando-se a viabilidade financeira e operacional de cada opção, bem como suas vantagens e limitações. Tal análise é indispensável para demonstrar que a escolha pela contratação de um sistema de ensino estruturado decorre de avaliação técnica e fundamentada, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Uma das alternativas avaliadas consiste na **aquisição de materiais didáticos isolados, sem a adoção de um sistema de ensino integrado**. Sob o ponto de vista financeiro, essa opção pode representar menor desembolso inicial, uma vez que se limita à compra de livros ou apostilas avulsas. Contudo, do ponto de vista operacional e pedagógico, apresenta limitações relevantes, pois não assegura a padronização curricular, a progressão lógica dos conteúdos nem o alinhamento metodológico entre as unidades escolares. Tal cenário tende a ampliar a fragmentação do ensino e a transferir para os docentes e para a equipe pedagógica da Secretaria a responsabilidade de articular conteúdos, metodologias e avaliações, o que compromete a eficiência da gestão educacional.

5.3 Outra possibilidade considerada foi o **desenvolvimento interno de materiais didáticos pela própria Secretaria Municipal de Educação**, por meio de sua equipe técnica e do corpo docente. Embora essa alternativa possa aparentar vantagem financeira em um primeiro momento, ela se revela operacionalmente

pouco viável, considerando a necessidade de tempo, equipe especializada, revisão pedagógica e produção gráfica dos materiais. Além disso, os custos indiretos associados à alocação de servidores, à validação dos conteúdos e à atualização periódica tendem a impactar negativamente o orçamento e a desviar a Secretaria de suas funções estratégicas de gestão e acompanhamento pedagógico.

5.4 Também foram analisadas **parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais ou outras entidades educacionais**, voltadas ao desenvolvimento de projetos pedagógicos ou apoio metodológico. Essa alternativa pode contribuir positivamente para ações complementares, como formação continuada de professores e projetos específicos, apresentando viabilidade financeira moderada. Entretanto, tais parcerias não substituem a necessidade de materiais didáticos padronizados e de um sistema estruturado, além de dependerem de agendas institucionais e cronogramas que nem sempre se compatibilizam com o calendário letivo da rede municipal.

5.5 Outra opção existente no mercado refere-se à **adoção de soluções digitais ou plataformas educacionais**. Embora essas ferramentas ofereçam recursos tecnológicos e conteúdos interativos, sua viabilidade operacional está condicionada à existência de infraestrutura adequada nas unidades escolares, como acesso à internet e equipamentos tecnológicos, bem como à capacitação contínua dos docentes. No contexto da rede municipal, essa alternativa pode gerar custos adicionais e riscos operacionais, não se mostrando, isoladamente, suficiente para atender às demandas dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

5.6 Diante desse cenário comparativo, a **contratação de um sistema de ensino estruturado** mostra-se como a alternativa mais viável sob os aspectos financeiro e operacional. Embora envolva investimento superior ao de soluções fragmentadas, essa opção permite previsibilidade orçamentária, com custo definido por aluno/ano, e reduz gastos indiretos decorrentes da ausência de padronização. Do ponto de vista operacional, o sistema de ensino oferece materiais didáticos organizados de forma sequencial, alinhados à BNCC, além de materiais de apoio aos docentes, facilitando o planejamento das aulas, o acompanhamento pedagógico e a gestão da rede municipal como um todo.

5.7 Assim, a escolha pela contratação de um sistema de ensino não se configura como mera opção administrativa, mas como a solução que melhor atende às necessidades reais da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS. Trata-se de medida tecnicamente fundamentada, que assegura padronização curricular, apoio efetivo ao corpo docente, continuidade do processo de ensino-aprendizagem e uso eficiente dos recursos públicos, revelando-se a alternativa mais adequada para o fortalecimento da política educacional municipal nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

6.1A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na proposta comercial anexa, apresentada pela empresa especializada detentora do sistema de ensino a ser contratado, resultando no valor global estimado de **R\$ 469.600,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)** para o fornecimento do sistema de ensino destinado aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da

rede municipal de Deodápolis/MS. Tal valor reflete, de forma objetiva, o custo do atendimento integral da demanda educacional identificada pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à compatibilidade com a demanda e à preservação do interesse público.

6.2 O valor estimado considera o quantitativo real de alunos matriculados e de professores atuantes nos respectivos anos de escolaridade, conforme levantamento oficial da Secretaria Municipal de Educação, sendo adotado o critério de custo por aluno/ano, acrescido do material pedagógico destinado aos docentes. Essa metodologia assegura aderência direta entre o valor estimado e a efetiva necessidade da rede municipal, evitando superdimensionamento do objeto e garantindo proporcionalidade entre a despesa pública e o benefício educacional pretendido.

6.3 Ressalta-se que o valor unitário proposto engloba não apenas o material didático destinado aos alunos, mas todo o conjunto que compõe o sistema de ensino, incluindo a organização pedagógica estruturada, a sequência didática alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os materiais de apoio aos professores. Dessa forma, o valor estimado não se limita à aquisição de livros isolados, mas corresponde à contratação de uma solução educacional integrada, o que justifica sua composição e afasta comparações inadequadas com materiais didáticos genéricos.

6.4 Para fins de verificação da compatibilidade do preço unitário com os valores praticados em contratações similares, a empresa apresentou notas fiscais emitidas para outros entes públicos municipais, demonstrando que o valor unitário adotado encontra-se alinhado ao mercado. Consta a **NF-e nº 000.011.184**, referente ao **Município de Caiabu**, na qual o valor unitário estimado foi de **R\$ 410,00**; a **NF-e nº 000.011.112**, referente ao **Município de Dolcinópolis**, com valor unitário estimado de **R\$ 400,00**; e a **NF-e nº 000.011.073**, referente ao **Município de Ribas do Rio Pardo**, igualmente com valor unitário estimado de **R\$ 400,00**. Tais documentos evidenciam que o valor unitário proposto para o Município de Deodápolis, fixado em **R\$ 400,00 por item**, está em consonância com os preços praticados em contratações similares realizadas por outros municípios.

6.5 Eventuais variações observadas nos valores globais constantes das notas fiscais apresentadas decorrem exclusivamente das diferenças de quantitativos contratados por cada município, os quais variam conforme o número de alunos atendidos e a estrutura de cada rede municipal de ensino, não representando distorções no preço unitário. Assim, verifica-se que, apesar das oscilações no valor total das contratações, o **preço unitário permanece equivalente**, reforçando a adequação do valor proposto.

6.6 Do ponto de vista legal, a estimativa do valor atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o valor da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado e devidamente justificado nos autos do processo. No caso concreto, a inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade do sistema de ensino, autoriza a utilização da proposta do fornecedor exclusivo como parâmetro válido, complementada por documentos fiscais que demonstram a prática de preços equivalentes em contratações similares.

6.7 Adicionalmente, o valor global estimado permite previsibilidade orçamentária à Administração,

possibilitando o adequado planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, o controle do custo por aluno e a avaliação da relação custo-benefício da contratação. Tal aspecto está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a despesa pública seja realizada de forma responsável e orientada ao interesse coletivo.

6.8 Diante disso, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada na proposta comercial anexa, em dados concretos da rede municipal de ensino, em documentos fiscais de contratações similares e na base legal aplicável, revelando-se adequada, coerente e compatível com o objeto pretendido, bem como com as exigências da Lei nº 14.133/2021 para contratações realizadas por inexigibilidade de licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1 A solução adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS consiste na **CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO DESTINADO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, compreendendo material didático para alunos e material de apoio pedagógico aos professores, organizado de forma sequencial e alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Trata-se de uma solução educacional integrada, cuja finalidade é assegurar padronização pedagógica, continuidade do processo de ensino-aprendizagem e apoio efetivo à gestão educacional da rede municipal, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo.

7.2 A descrição da solução como um todo evidencia que o objeto não se limita à aquisição isolada de livros ou apostilas, mas à adoção de um sistema de ensino específico, composto por obras didáticas com conteúdo próprio, metodologia definida e organização pedagógica previamente estruturada. Essa característica confere singularidade ao objeto, uma vez que os materiais são concebidos de forma integrada, com progressão lógica entre os anos escolares e interdependência entre os cadernos, o que inviabiliza a substituição por materiais genéricos ou equivalentes sem prejuízo à coerência pedagógica pretendida pela Administração.

7.3 Nesse contexto, a contratação pela modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** encontra respaldo no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição. Tal inviabilidade está devidamente caracterizada nos autos por meio da **Carta de Exclusividade**, emitida pela Câmara Brasileira do Livro, a qual atesta que as obras que compõem o sistema de ensino são de edição, publicação e comercialização exclusivas da empresa detentora dos direitos autorais, com ISBN individualizado para cada caderno e ano de escolaridade. Esse documento comprova, de forma objetiva, que não há pluralidade de fornecedores aptos a fornecer o mesmo objeto, afastando a possibilidade de competição no certame.

7.4 A Carta de Exclusividade assume papel central na fundamentação da inexigibilidade, pois demonstra que apenas uma empresa está legalmente autorizada a comercializar o sistema de ensino pretendido,

inclusive no âmbito territorial do Estado. Assim, a contratação direta não decorre de escolha discricionária da Administração, mas de circunstância objetiva relacionada à natureza do objeto e aos direitos autorais que o protegem, em conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência consolidada sobre a matéria.

7.5 Quanto ao tipo de contratação, trata-se de contratação de fornecimento de bens com características específicas e padronizadas, destinados ao atendimento direto da rede municipal de ensino durante o período letivo. A execução contratual está vinculada à entrega e disponibilização dos materiais didáticos e de apoio pedagógico, conforme o quantitativo definido com base nos dados oficiais de matrículas e no número de professores atuantes, assegurando atendimento integral da demanda educacional identificada.

7.6 CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS MUNICÍPIOS

7.6.1 Registra-se que a adoção da contratação de sistemas de ensino por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação não constitui prática isolada do Município de Deodápolis/MS, sendo amplamente utilizada por outros municípios brasileiros em situações análogas. Tal prática decorre da própria natureza do objeto, que envolve materiais didáticos e sistemas pedagógicos protegidos por direitos autorais e cuja comercialização é realizada de forma exclusiva por seus respectivos detentores, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição. Por exemplo:

- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE. **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2026.** **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos do Ensino Fundamental Menor (Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano) do Centro de Excelência Padre João Szurek, pertencente a rede municipal de ensino de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe. **Id contratação PNCP: 13113626000156-1-000007/2026.**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC. **Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 1/2026.** **Objeto:** Contratação por inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros de alfabetização segundo o “Método IntraAct”, em atendimento das escolas da rede municipal de ensino, incluindo Kit Alunos, para formação continuada de professores e equipe gestora, destinado a melhorar a alfabetização do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba/SC. **Id contratação PNCP: 82939380000199-1-000003/2026.**
- MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE/SC. **Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 1/2026.** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO PARA O ANO LETIVO DE 2026. **Id contratação PNCP: 83021873000108-1-000001/2026.**
- 7.6.2 Diversos entes municipais, ao identificarem a necessidade de padronização pedagógica, apoio ao corpo docente e alinhamento curricular às diretrizes da BNCC, adotam a contratação direta de sistemas de ensino específicos, devidamente amparada por carta de exclusividade emitida por entidade competente. Essas contratações seguem o entendimento consolidado de que, comprovada a exclusividade do fornecedor e a singularidade do material didático, resta juridicamente configurada a hipótese de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3 Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo não apenas na legislação vigente, mas também em práticas administrativas reiteradas no âmbito de outros municípios, reforçando a legitimidade da solução adotada e a conformidade do procedimento com os padrões usualmente observados na Administração Pública municipal para contratações de sistemas de ensino em condições semelhantes.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

VIII:

8.1 A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela própria natureza da solução a ser contratada, que consiste no fornecimento de um sistema de ensino estruturado, composto por materiais didáticos e pedagógicos interdependentes, organizados de forma sequencial e integrada para os anos iniciais do Ensino Fundamental. O fracionamento do objeto comprometeria a unidade pedagógica do sistema, a coerência metodológica entre os conteúdos e a efetividade da solução educacional pretendida pela Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS.

8.2 O sistema de ensino é concebido como um conjunto único e indivisível, no qual os materiais destinados aos alunos e aos professores, bem como a organização dos conteúdos por ano de escolaridade, estão interligados e estruturados sob uma mesma metodologia. A contratação parcelada poderia gerar incompatibilidades entre materiais, descontinuidade pedagógica e dificuldades na implementação do currículo, além de inviabilizar o pleno alcance dos resultados educacionais esperados.

8.3 Do ponto de vista administrativo, o não parcelamento contribui para maior eficiência na gestão e na fiscalização da execução contratual, uma vez que permite o acompanhamento unificado do fornecimento do sistema de ensino, evitando a fragmentação de responsabilidades e reduzindo riscos operacionais. Ademais, a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor reforça a inadequação do parcelamento, pois não há pluralidade de agentes econômicos aptos a fornecer partes do objeto de forma autônoma.

8.4 Assim, a decisão pelo não parcelamento do objeto encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para garantir a integridade da solução contratada, a padronização pedagógica da rede municipal de ensino e a efetividade da política educacional adotada pelo Município de Deodápolis/MS.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º*

IX:

9.1 Os resultados pretendidos com a implantação do sistema de ensino nas escolas municipais de Deodápolis/MS estão diretamente relacionados ao fortalecimento da política educacional, à melhoria da qualidade do ensino ofertado e à racionalização da gestão pedagógica da rede municipal, considerando as necessidades identificadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

9.2 Em primeiro lugar, busca-se a padronização e a organização do processo pedagógico, por meio da adoção de materiais didáticos estruturados e sequenciais, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esse resultado é essencial para assegurar coerência entre os conteúdos trabalhados em cada ano de escolaridade, reduzir disparidades pedagógicas entre as unidades escolares e garantir que todos os alunos da rede municipal tenham acesso aos mesmos referenciais de aprendizagem, independentemente da escola em que estejam matriculados.

9.3 Outro resultado esperado é o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, com a disponibilização de conteúdos organizados de forma progressiva e metodologicamente integrada, o que contribui para a consolidação das competências e habilidades previstas para os anos iniciais do Ensino Fundamental. A utilização de um sistema de ensino estruturado tende a favorecer a continuidade pedagógica, minimizar lacunas de aprendizagem e oferecer maior previsibilidade no desenvolvimento dos conteúdos ao longo do ano letivo.

9.4 A implantação do sistema de ensino também visa ao fortalecimento da atuação docente, por meio do fornecimento de materiais de apoio pedagógico que auxiliem no planejamento das aulas, na organização do tempo escolar e na adoção de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da rede municipal. Com isso, espera-se maior uniformidade metodológica, melhor articulação entre os professores e maior segurança na condução das atividades em sala de aula.

9.5 No âmbito da gestão educacional, espera-se como resultado a melhoria do acompanhamento e da gestão pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a adoção de um sistema único facilita o monitoramento da execução do currículo, a avaliação das práticas pedagógicas e a identificação de necessidades de ajustes ou intervenções. Esse controle contribui para decisões mais qualificadas e alinhadas às metas educacionais do Município.

9.6 Por fim, a implantação do sistema de ensino pretende gerar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao concentrar em uma única solução integrada os materiais e instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com custo previsível por aluno e redução de contratações fragmentadas. Assim, os resultados esperados convergem para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento da gestão pública educacional e o atendimento efetivo do interesse público no âmbito das escolas municipais de Deodápolis/MS.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:***

10.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores.

XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:*

11.1 Declara-se que não há contratação correlata e/ou interdependente à presente contratação do sistema de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de Deodápolis/MS. O objeto é autônomo e completo em si, uma vez que contempla, de forma integrada, os materiais didáticos destinados aos alunos e os materiais de apoio pedagógico aos professores, suficientes para a sua plena execução e utilização no âmbito das unidades escolares municipais.

11.2 A execução do objeto não depende da celebração de outros contratos para sua implementação, tampouco gera a necessidade de contratações complementares ou acessórias. As atividades pedagógicas previstas poderão ser desenvolvidas exclusivamente com os recursos humanos e a infraestrutura já existentes na rede municipal de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Dessa forma, a contratação apresenta-se de maneira independente, sem vínculo de complementariedade ou interdependência com outros ajustes administrativos, não configurando fracionamento indevido de despesa nem necessidade de contratações subsequentes para o alcance dos resultados pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:*

12.1 A presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de um sistema de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se predominantemente da aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, sem a realização de obras, intervenções físicas ou atividades industriais no âmbito do Município. Ainda assim, é possível identificar alguns impactos ambientais indiretos associados à produção, ao transporte, ao uso e ao descarte dos materiais impressos que compõem o sistema de ensino.

12.2 Um dos possíveis impactos ambientais refere-se ao consumo de papel e insumos gráficos utilizados na produção dos materiais didáticos. A utilização de grande quantidade de papel pode contribuir para o uso de recursos naturais, especialmente quando não há controle sobre a origem da matéria-prima. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar materiais produzidos por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de papel certificado ou proveniente de manejo florestal sustentável, bem como a otimização do quantitativo adquirido, com base em dados reais de matrículas,

evitando desperdícios.

12.3 Outro impacto potencial está relacionado ao transporte e à logística de distribuição dos materiais até as unidades escolares, o que pode gerar emissão de gases poluentes. Como medida saneadora, a Administração pode adotar planejamento logístico eficiente, com entregas concentradas e racionalizadas, reduzindo deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, a emissão de poluentes atmosféricos.

12.4 Há ainda impactos associados ao descarte dos materiais didáticos ao final de sua vida útil, que, se realizado de forma inadequada, pode gerar resíduos sólidos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de descarte ambientalmente adequadas, como a coleta seletiva, a destinação para reciclagem do papel e o incentivo à reutilização de materiais que se encontrem em condições adequadas, sempre que possível, no âmbito da rede municipal.

12.5 Por fim, ressalta-se que a contratação não envolve o uso de substâncias perigosas, geração de efluentes ou resíduos contaminantes, nem interfere em áreas ambientalmente sensíveis. Assim, os impactos ambientais identificados são pontuais e plenamente passíveis de mitigação por meio de medidas simples e proporcionais ao objeto, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público que regem as contratações públicas.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:*

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Deodápolis, 16 de janeiro de 2026.

Thais Soares Sartori
Superintendente de Planejamento

XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTES

JAQUELINE FERREIRA PINTO

Equipe de Planejamento

THAIS SOARES SARTORI

Superintendente de Planejamento

KATIÚCIA MARIA BATISTA

Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da contratação como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária de Administração e Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).		
Equipe de Planejamento	THAIS SOARES SARTORI, KATIÚCIA MARIA BATISTA, JAQUELINE FERREIRA PINTO E JAQUELINE FACHIANO LACERDA.		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação/aquisição () Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(X) Baixo () Médio () Alto		
Dano	Haverá atraso na realização da licitação		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar a disponibilidade de recurso para atender a aquisição/contratação.	Responsável	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar efetuar alocação de saldo orçamentário previsto no orçamento	Responsável	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta		
Dano	Item não condizente com a necessidade ou demanda.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a estabelecer método de recebimento.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta		

Risco 4 – Itens Desertos ou Fracassados			
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta		
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta		
Dano	Definição deficiente dos itens ou especificação poderão acarretar fracasso nos itens, ou por se tratar de equipamentos específicos haja dificuldade de realizar uma ampla pesquisa de preços, fazendo com a média inicial seja baixa.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Realizar pesquisa de preço observando os preços praticados no atual cenário.	Responsável	SETOR DE COMPRAS
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do certame	Responsável	SETOR DE COMPRAS
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta		
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora da entrega dos materiais que já foram solicitados.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na elaboração do certame. Solicitar à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.	Responsável	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	As secretarias designarão servidores para auxiliar nos trâmites para que o certame seja concretizado.	Responsável	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO